

Requerimento nº 58, de 07 de março de 2025.

Senhores Vereadores,

Considerando o Art 5º, XXXIII, CF – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando o Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Este Parlamentar, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos, e na prerrogativa prevista no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que garante a todos o direito de acesso às informações de interesse público, vem, respeitosamente, requerer a V.

- a) Existe normas e critérios para trocas de lâmpadas queimadas ?
- b) As ruas onde não possuem moradores, e as lâmpadas estão queimadas, existe alguma norma que regulamenta essas trocas ? Existe algum setor da Prefeitura que fiscalize e acompanha essas lâmpadas?

Justificativa

A troca de lâmpadas é essencial para garantir a segurança, a visibilidade e o bem-estar de todos os moradores e transeuntes.

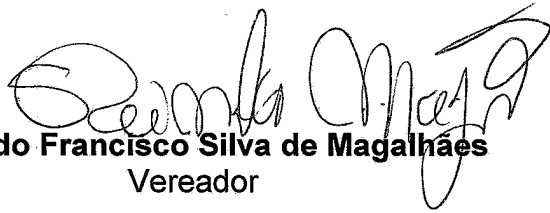
A falta de uma abordagem organizada tem causado atrasos e a permanência de áreas escuras por tempo prolongado, o que aumenta os riscos de acidentes e atua como um convite para atividades indesejáveis.

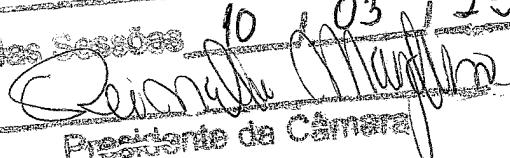
Portanto, é fundamental que seja criado um processo eficiente para a identificação e substituição rápida das lâmpadas queimadas, garantindo, assim, a iluminação adequada das ruas e vias da nossa comunidade, salientamos também no requerimento acima como funciona esses critérios e medidas para trocas dessas lâmpadas.

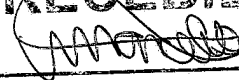


Aguardamos um retorno, na forma mais breve possível, para poder dar as devidas orientações àqueles que estão questionando a respeito.

Sala das Sessões,


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões 10/03/25

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS	
RECEBIDO	
Nome:	
Data:	<u>10/03/25</u> Hora: <u>16</u> : <u>30</u>